

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPIÚ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Fls. 035

CONTRATO N°: 0001/2020-SEC. INFRA

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPIÚ E A EMPRESA MONTBRAVO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ENGENHARIA CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú - Rua Gentil Lins, 127, centro - São Miguel de Taipú - PB, CNPJ n° 08.868.515/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito Clodoaldo Beltrão Bezerra de Melo, Brasileiro, Casado, Prefeito, residente e domiciliado na Rua Gentil Lins, 127 - Centro - São Miguel de Taipú - PB, CFF n° 031.402.624-00, Carteira de Identidade n° 1886617 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado MONTBRAVO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - RUA QUINTINO BOCAIUVA, 625 - TORRE - JOAO PESSOA - PB, CNPJ n° 20.010.332/0001-64, neste ato representado por Henderson Gomes dos Santos, Brasileiro, Casado, Representante, residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaiva, 625, Sala 6 - Torre - João Pessoa - PB, CPF n° 089.777.354-32, Carteira de Identidade n° 3720078 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Dispensa de valor, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: SERVIÇO PRESTADO ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA EM PROJETO E EXECUÇÃO BASE ESTRUTURAL PARA SUPORTAR UM MONUMENTO (ESTÁTUA) NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPIÚ-PB.

A execução do serviço deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto de 32.418,92 (Trinta e dois mil quatrocentos e dezoito reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

Fontes Recursos:

Próprios; Ordinários

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira:

Valor de 32.418,92 (Trinta e dois mil quatrocentos e dezoito reais e noventa e dois centavos) Através de medição única após conclusão do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da ordem de serviço:

Conclusão: 30 DIAS.

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 90 (Noventa) dias, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todas as ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer

Fis 036

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do objeto contratado;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.
O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Pilar.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, a qual vai assinada pelas partes e por duas testemunhas.

São Miguel de Taipu - PI, 02 de março de 2020.

TESTEMUNHAS	PELO CONTRATANTE
	<p><i>[Handwritten Signature]</i></p> <p>CLODALDO BELTRÃO BEZERRA DE MELO Prefeito 031.402.624-0</p>
	PELO CONTRATADO
	<p><i>[Handwritten Signature]</i></p> <p>MONTEIRAVO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI HENDERSON GOMES DOS SANTOS</p>

Fis. 037



BOLETIM OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº 05/81 DE 07/02/1981

PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO: CLODOALDO BELTRÃO BEZERRA DE MELO

ANO: 39 – SÃO MIGUEL DE TAIPU, 28 DE MAIO DE 2020.

EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00004/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00004/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROJETO ESTRUTURAL PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO PROJETO DE UMA BASE PARA RECEBER 01 (UMA) ESTÁTUA NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MONTBRAVO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - R\$ 32.418,92.

São Miguel de Taipu - PB, 02 de Março de 2020

CLODOALDO BELTRÃO BEZERRA DE MELO –
Prefeito

Fls. 038



BOLETIM OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº 05/81 DE 07/02/1981

PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO: CLODOALDO BELTRÃO BEZERRA DE MELO

ANO: 39 – SÃO MIGUEL DE TAIPU, 29 DE MAIO DE 2020.

EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA

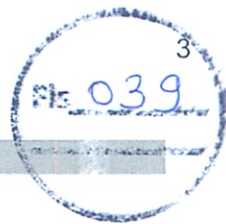
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROJETO ESTRUTURAL PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO PROJETO DE UMA BASE PARA RECEBER 01 (UMA) ESTÁTUA NO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00004/2020. DOTAÇÃO: VIGÊNCIA: até 02/06/2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú e: CT Nº 10001/2020 - 02.03.20 - MONTBRAVO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - R\$ 32.418,92.

São Miguel de Taipu - PB, 02 de Março de 2020.

CLODOALDO BELTRÃO BEZERRA DE MELO –
Prefeito



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 01/06/2020 às 17:23:34 foi protocolizado o documento sob o Nº 34785/20 da subcategoria Licitações , exercício 2020, referente a(o) Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Elly Martins Norat.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú

Número da Licitação: 00004/2020

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 02/03/2020

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú

Modalidade: Dispensa (Art. 24 - Lei 8.666/93)

Regime de Execução: Empreitada por preço global

Tipo do Objeto: Obras e Serviços de engenharia

Valor: R\$ 32.418,92

Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROJETO ESTRUTURAL PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO PROJETO DE UMA BASE PARA RECEBER 01 (UMA) ESTÁTUA NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU/PB

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 53

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 32.418,92

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): MONTBRAVO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 20.010.332/0001-64

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	d1fa989a6ef289e3a2eb2e26e8c1a830

João Pessoa, 01 de Junho de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 01/06/2020 às 17:31:22 foi protocolizado o documento sob o Nº 34792/20 da subcategoria Contratos , exercício 2020, referente a(o) Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Elly Martins Norat.

Número do Contrato: 000100012020

Data da Publicação: 29/05/2020

Data da Assinatura: 02/03/2020

Data Final do Contrato: 02/06/2020

Valor Contratado: R\$ 32.418,92

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROJETO ESTRUTURAL PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO PROJETO DE UMA BASE PARA RECEBER 01 (UMA) ESTÁTUA NO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU/PB

Contratado (Nome): MONTBRAVO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP

Contratado (CNPJ): 20.010.332/0001-64

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	e225d0afda20be0c66c54cb79c773898
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	e4ee25d30a0a5cf26da0fae3c71b9b79
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	974c2f9ab939be15bb94c3e097c63e56

João Pessoa, 01 de Junho de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB